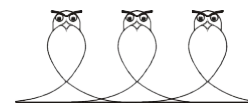




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL



Homologado em 20/10/2017, DODF nº 44 – edição extra, de 20/10/2017, p. 8.

Portaria nº 466, de 23/10/2017, DODF nº 204, de 24/10/2017, p. 9.

PARECER Nº 189/2017-CEDF

Processo nº 084.000182/2017

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia**

Aprova o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profucionário, na modalidade a distância, do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia.

I – HISTÓRICO – O processo em análise, autuado em 10 de abril de 2017, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de aprovação do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada para oferta de educação a distância, por cinco anos, por delegação de competência, pela Portaria nº 484/SEDF, de 19 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 237/2009-CEDF, autorizando a oferta, na modalidade de educação a distância, dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, integrados ao PROEJA. Foi novamente credenciada para a oferta de educação a distância até 31 de dezembro de 2019, pela Portaria nº 77/SEDF, de 26 de maio de 2015, com base no Parecer nº 82/2015-CEDF.

Possui, ainda, autorização para a oferta de cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profucionário, desde 2011, a saber: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância, conforme Portaria nº 203/SEDF, de 7 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/2012-CEDF, e pela Portaria nº 62/SEDF, de 31 de março de 2014, tendo em vista o Parecer nº 56/2014-CEDF.

O supracitado Programa foi instituído pela Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007, do Ministério da Educação, alterada em seus dispositivos pela Portaria nº 1.547-MEC, de 24 de outubro de 2011, sendo estabelecido o Acordo de Cooperação Técnica entre o GDF e o MEC, por meio da Portaria nº 99/SEDF, de 28 de julho de 2011.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL



II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação específica vigente.

Dos documentos constantes do Processo, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Plano de Curso, fls. 85 a 131.
- Relatório de análise do Plano de Curso Cosie/Suplav/SEDF, fls. 134 a

138. Do Plano de Curso

O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, fls. 85 a 13, é encaminhado para aprovação em alteração ao aprovado pela Portaria nº 62/SEDF, de 31 de março de 2014, tendo em vista o Parecer nº 56/2014-CEDF, fls. 2 a 26.

Da análise do Plano de Curso em referência e do relatório técnico da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 134 a 138, merecem destaques:

1. Justificativa do Curso:

tem a finalidade de contribuir para a formação técnica dos profissionais que atuam na Rede Pública de Ensino, sejam funcionários efetivos da Secretaria de Estado de Educação, sejam funcionários terceirizados, visando formar trabalhadores da educação capazes de zelar pela manutenção das unidades escolares. (fl. 164)

2. Objetivo do Curso e Metodologia: é apresentado como objetivo geral da qualificação do profissional técnico de nível médio de Técnico em Infraestrutura Escolar a compreensão da instituição educacional como um espaço educativo e arquitetônico, observados os conhecimentos básicos de gestão de pessoas, preservação do meio ambiente, manutenção e reparos em geral. Outros 11 objetivos específicos são elencados às fls. 91 e 92. A metodologia utilizada é a modalidade a distância, por meio de módulos de formação, desenvolvidos tanto em encontros presenciais como no ambiente virtual da aprendizagem.
3. Requisitos para ingresso no curso: o estudante deve apresentar os documentos necessários previstos na legislação vigente; ser servidor efetivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF ou funcionário de empresa terceirizada contratada pela SEDF; ter concluído ou estar cursando o ensino médio ou a educação de jovens e adultos, equivalente ao referido ensino; além de participar de palestra sobre o curso em comento, proferida antes dos procedimentos de matrícula.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL



4. Perfil profissional de conclusão de curso: o egresso do curso deve adquirir competências para compreender a instituição educacional como espaço educativo e arquitetônico, com conhecimentos básicos de gestão de pessoas, da preservação do meio ambiente, da manutenção e dos reparos em geral. Ainda, deve ter conhecimentos básicos de unidades de medidas e cálculo de área; estar preparado para orientar e supervisionar a equipe, organizar as instalações, observados os consertos e reparos necessários; ser capaz de evitar acidentes, tendo em vista os conhecimentos de segurança no trabalho; além de promover hábitos de higiene e segurança, por meio de atividades educativas.
5. Organização curricular: sintetizada na matriz curricular, fl. 97, dividida em 3 módulos mais a parte diversificada e a prática profissional supervisionada, com carga horária total de 1.500 horas, em acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio – MEC, conforme segue:
 - Módulo I – Formação Pedagógica: 480 horas
 - Módulo II – Formação Técnica Geral: 180 horas
 - Módulo III – Formação Técnica Específica: 420 horas
 - Parte Diversificada: 120 horas.
 - Prática Profissional Supervisionada: 300 horas.
6. Critérios de avaliação: Será considerado “Apto” o estudante que alcançar a menção “A”, tendo desenvolvido as competências requeridas para o curso com o desempenho desejado. Os instrumentos de avaliação, por módulo, terão peso de 50% e serão utilizados para registro do processo: Memorial, com o registro, pelo estudante, das reflexões, compreensão das vivências, experiências, dúvidas, observações e experimentações realizadas; Relatório Final da Prática Profissional Supervisionada e Relatório dos Encontros Presenciais.
7. Critérios de certificação de estudos e diplomação: será concedido o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Infraestrutura Escolar, após conclusão de todos os componentes curriculares e da prática profissional supervisionada, observada a menção “Apto” e a conclusão do ensino médio.
8. Relação de profissionais: Os profissionais necessários à implementação do curso serão disponibilizados pela SEDF.
9. Práticas Profissionais Supervisionadas: a atividade prática profissional supervisionada terá a carga horária de 300 horas com atividades organizadas, orientadas e supervisionadas pelo professor, devendo iniciar a partir do primeiro módulo e ser realizada tanto na instituição educacional que o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL



estudante trabalha como em outra instituição com ambiente favorável ao desempenho das condições exigidas.

10. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores: o aproveitamento de estudos deve ser solicitado via requerimento antes do início do semestre letivo, sendo observados: a qualificação profissional de etapas ou módulos concluídos em outros cursos técnicos de nível médio; os cursos de formação inicial e continuada da educação profissional, mediante avaliação da ementa do curso e do estudante; o reconhecimento em processos formais de certificação profissional; prática voluntária em infraestrutura escolar, sendo os casos específicos analisados pela coordenação pedagógica da instituição educacional.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é pela aprovação do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profucionário, na modalidade a distância, do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de outubro de 2017.

LUIS CLÁUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 17/10/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 189/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA	
Curso: Técnico em Infraestrutura Escolar	
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional	
Modalidade: Educação a Distância	
Regime: Modular	
I - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	
	CARGA HORÁRIA
Orientações Gerais	60
Fundamentos e Práticas em EaD	30
Orientações para a Prática Profissional Supervisionada	30
Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	60
Educadores e Educandos: tempos históricos	60
Homem, Pensamentos e Cultura: abordagens filosófica e antropológica	60
Relações Interpessoais: abordagem psicológica	60
Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	60
Informática Básica	60
Carga Horária Total do Núcleo I	480
II – FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL	
Gestão da Educação Escolar	60
Produção Textual na Educação Escolar	60
Direito Administrativo e do Trabalho	60
Carga Horária Total do Núcleo II	180
III – FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	
Teorias do Espaço Educativo	60
Meio Ambiente, Sociedade, Higiene e Educação	60
Técnicas de Construção	60
Equipamentos Hidráulicos e Sanitários	60
Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	60
Equipamentos e Materiais Didáticos	60
Segurança na Sociedade e nas Escolas	60
Carga Horária Total do Núcleo III	420
IV – PARTE DIVERSIFICADA	
Ética e Gestão de Pessoas	40
Matemática Instrumental Aplicada	40
Segurança no Trabalho e Legislação	40
Carga Horária Total da Parte Diversificada	120
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Carga Horária dos Componentes	1200
Prática Profissional Supervisionada	300
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1500